



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

04/03/2020

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2020 (dois mil e vinte), às 15h00 (quinze horas), no plenário da Câmara Municipal de Monte Mor, reuniram-se o Presidente da Câmara, Sr. Walton Assis Pereira, e demais participantes, conforme lista de presença anexa.

Foi dado início à audiência com a seguinte pauta:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2020 – *"Dispõe sobre a transferência de administração e custeio dos benefícios de auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário família ao Poder Executivo, majora a alíquota da contribuição previdenciária devida pelos segurados, e dá outras providências", de autoria do PODER EXECUTIVO.*

A audiência pública foi gravada e o arquivo consta no sistema da Câmara. Segue abaixo resumo dos fatos:

O Presidente da Câmara Municipal, Sr. Walton Assis Pereira, abriu a Audiência dando boas-vindas aos presentes e, após, fez a leitura do Projeto de Lei Complementar nº 03/2020 e de sua justificativa. Em seguida, cedeu a palavra ao Dr. Victor Franchi, que compareceu à Audiência em representação ao Poder Executivo Municipal.

Dr. Victor iniciou sua fala dizendo que havia sido o responsável pela elaboração do Projeto de Lei Complementar em questão, o qual cuida de regulamentar as disposições da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Ele continuou dizendo que, quantos aos benefícios tratados pela propositura, esta trata apenas de transferir as disposições já existentes na Lei do IPREMOR (Instituto de Previdência Municipal de Monte Mor) para o Poder Executivo. O governo federal, através da referida emenda, impôs aos demais entes federativos que gerenciem e paguem tais benefícios (auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão e salário família), os quais não mais deverão ser arcados pelo Regime Próprio de Previdência, como forma de amenizar o déficit deste. Portanto, ele frisou que não houve modificação nos direitos dos servidores, mas tão somente transferência de administração e custeio dos benefícios para o Executivo Municipal.

Posteriormente, Dr. Victor disse que o projeto trata também de majoração da alíquota previdenciária, que ficaria a cargo do servidor público e que passaria de 11% para 14%. Segundo ele, a Emenda Constitucional nº 103/2019, também no intuito de diminuir o déficit dos regimes próprios de previdência, altera a alíquota previdenciária devida pelo servidor público.

Segundo o Representante do Poder Executivo, a Emenda Constitucional supracitada



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

apenas tratou das alíquotas progressivas no que diz respeito ao Regime Próprio de Previdência da União e, quanto aos demais entes federativos, estipulou que o percentual a ser pago pelos servidores não poderia ser inferior ao das alíquotas dos servidores da União, que recolhem 14%.

Dr. Victor disse também que a Portaria nº 1348/2019 (do Ministério da Economia) determina que Distrito Federal, Estados e Municípios, detentores de regimes previdenciários próprios, como é o caso do IPREMOR, comprovem até 31 (trinta e um) de julho do presente ano que se adequaram à alíquota mínima de 14%.

Ato contínuo, ele afirmou que se tem notícia de que o Congresso Nacional tratará das alíquotas progressivas concernentes aos demais entes federativos em PEC (Projeto de Emenda Constitucional) paralela, e finalizou sua fala dizendo que, caso o Município não faça tais adequações, o Ministério da Economia não mais emitirá o CRP (Certificado de Regularidade Previdenciária), o que impedirá o Município de assinar convênios federais e/ou estaduais.

Sequencialmente, o Presidente da Casa, Sr. Walton, passou a palavra ao Presidente do Sindsmor (Sindicato dos Trabalhadores dos Serviços Públicos Municipais do Poder Executivo e Legislativo, Administração Direta e Indireta do Município de Monte Mor), Sr. Adelício Paranhos, que agradeceu a oportunidade e disse que considerava de grande importância a mobilização dos servidores públicos e agentes políticos para que seja aprovada, o mais depressa possível, a PEC paralela, que prevê a possibilidade de alíquotas previdenciárias progressivas. Sr. Adelício também ressaltou que sempre fora dito que a "saúde" financeira do IPREMOR ia bem e que, comprovado tal fato, talvez não fosse necessária a majoração da alíquota, mas que ele aguardaria o posicionamento do Presidente do IPREMOR a esse respeito.

Logo após, fora cedida a palavra ao Presidente do IPREMOR, Sr. Fernando Ginefra, que iniciou sua fala dizendo que, de acordo com cálculo atuarial vigente, existe déficit técnico, o qual vem de longa data. No entanto, conforme dito pelo Sr. Fernando, embora persista o déficit técnico, a "saúde" financeira do Instituto vai muito bem graças a uma gestão competente. Ele encerrou sua fala dizendo que tratar da questão do déficit técnico é algo muito complexo e que demandaria a presença de um atuário, que tem conhecimento aprofundado sobre o assunto.

Seguidamente, usou a palavra o Sr. Fernando Madeira, servidor de carreira do Município de Monte Mor e Presidente do IPREMOR de 2005 a 2010. Ele iniciou dizendo que existe sim o déficit técnico e que nada havia sido feito anteriormente para que o mesmo fosse reduzido.

Sr. Fernando prosseguiu dizendo que há que se perceber que, lamentavelmente, o déficit tem aumentado por falta de repasses e que, por mais que a "saúde" financeira do IPREMOR esteja boa, é importante pensar em como estará esse déficit no futuro. Ele também enfatizou que Monte Mor e tantos outros Municípios estão hoje pagando o preço



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

de erros das administrações passadas e, em seguida, afirmou que o Município não possui, atualmente, o CRP e não o terá mesmo que aprove a Lei Complementar nº 03/2020, uma vez que, segundo ele, não é apenas isso que impede o Município de conseguir o referido certificado. Por fim, ele disse ser favorável à manutenção da alíquota de 11% e propôs-se a ajudar no estudo de soluções para redução do déficit do IPREMOR.

Sucessivamente, usou da palavra a Sra. Márcia Muniz, integrante do Sindsmor. De início, ela questionou qual era o propósito de se enviar um projeto para ser aprovado pela Câmara Municipal se o proposto pelo mesmo é obrigatório. Em seguida, ela disse acreditar na possibilidade de diminuição da alíquota, até por conta da PEC paralela e, a este respeito, questionou também se seria possível aguardar a aprovação da referida PEC para aprovar projeto de lei referente à majoração da alíquota ou se este já deveria ser aprovado.

Posteriormente, cedeu-se a palavra ao Vereador Ceará Mascate, o qual disse que se o IPREMOR estivesse em boa "saúde" financeira, não existiria déficit técnico e não seria preciso a alteração na alíquota previdenciária. O Vereador também afirmou que o déficit era devido a falhas de gestões locais e que, devido à falta de repasses, as dívidas foram se acumulando. E finalizou dizendo que considerava tal majoração de alíquota injusta, até porque, segundo ele, os servidores federais e estaduais têm salário diferenciado do servidor municipal.

Para responder às colocações do Vereador Ceará Mascate, o Sr. Fernando Ginefra disse que, ao falar em boa "saúde" financeira do Instituto, ele quis dizer que houve aumento percentual de 13% no patrimônio do IPREMOR, algo significativo e que demonstra gestão competente. Ele também disse que, caso o Vereador desejasse, poderia solicitar que o atuário fosse até à Câmara Municipal para explicar mais detalhadamente acerca do déficit técnico, visto que este é assunto complexo e não tem relação apenas com repasses.

Em seguida, respondendo aos questionamentos da Sra. Márcia Muniz, Dr. Victor disse que, acerca do CRP, Monte Mor tem certa dificuldade em obtê-lo, visto que o Município faz o parcelamento das contribuições patronais com o Ministério da Fazenda. No entanto, o Município está tentando equacionar tal situação e conseguir o certificado, algo que se tornaria mais complicado com a não aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 03/2020, o qual busca atender à determinação do governo federal.

Após, o Sr. Jehoval Dias Júnior, Presidente do COMEMM (Conselho Municipal de Educação de Monte Mor), disse acreditar que a alíquota no valor de 11% está de bom tamanho e que, caso fosse realmente necessário majorá-la, entendia plausível considerar um aumento gradual, uma vez que o servidor público municipal não tem rendimento igual ao do servidor da União. Por fim, ele solicitou aos Vereadores que aguardassem a aprovação da PEC paralela e, caso não existisse outra solução, que o aumento da alíquota previdenciária fosse parcelado.



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

O Vereador Eduardo Bispo, por sua vez, disse que gostaria de entender melhor o projeto e algumas questões, como a possibilidade da implementação da alíquota progressiva e qual a urgência de votação do projeto.

O Dr. Victor respondeu ao Vereador dizendo que o Município estava impossibilitado de fixar percentual inferior a 14%, visto que a Emenda Constitucional nº 103/2019 dispôs sobre a possibilidade de progressão da alíquota apenas para servidores da União.

Ele continuou sua fala dizendo que, atualmente, o Município consegue receber valores da União e Estados e firmar convênios mesmo sem o CRP porque entra com ação judicial explicando os motivos pelos quais não está com o certificado em mãos, ressaltando já estar regularizando sua dívida. Portanto, caso o projeto de lei em questão não seja aprovado, existirá outro problema para o Município e não há como garantir se será possível firmar convênios sem comprovar ao Ministério da Fazenda que as alterações foram aprovadas.

Em seguida, a Vereadora Andrea Garcia disse também ser servidora pública e estar preocupada com o impacto gerado pelas alterações propostas no projeto de lei. Ela disse não ser favorável à propositura naquele momento e que esta demandava mais estudos a respeito e talvez, até mesmo, que se aguardasse a aprovação da PEC paralela, de forma que servidores e Município não sofressem prejuízos.

Posteriormente, em sua fala, o Vereador Jesus Lopes questionou Dr. Victor sobre a possibilidade de se incorrer em improbidade administrativa caso o projeto não fosse votado. Ele também ressaltou ser contrário à majoração da alíquota paga pelo servidor, no entanto, aventou quão prejudicial seria ao Município não poder assinar convênios e receber verbas estaduais e federais.

Em resposta ao Vereador Jesus Lopes, Dr. Victor disse que, com relação à improbidade administrativa, o Poder Executivo já havia feito sua parte encaminhando o projeto ao Legislativo, mas que a não majoração da alíquota constituiria novo impedimento para que o Município consiga o CRP, o que inviabilizaria a assinatura de convênios e contratos de repasses estaduais e federais e a população é que seria prejudicada. Ele disse não poder confirmar se a não aprovação do projeto de lei seria um óbice possível de se contornar, até porque trata-se de uma questão nova.

Após estas informações e sanadas as dúvidas, encerrou-se a Audiência e lavrou-se a presente Ata.

Câmara Municipal de Monte Mor, 04 de março de 2020.


Joaz Pereira dos Santos
Vereador